**LEI Nº 3.707, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do 17º Festival de Pesca Zé Aragão de Sorriso – MT, a ser realizado em 16 e 17 de Agosto de 2025, com a realização de serviços, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, com o Rotary Clube de Sorriso, inscrito no CNPJ sob n° 03.171.460.0001/-70, clube de serviços e instituição sem fins lucrativos.

**§ 1°** A realização do festival de pesca esportiva em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento o turismo em nosso município, bem como difundir a pesca esportiva na região.

**§2°** O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, no município de Sorriso.

**Art. 2º** O município de Sorriso fica autorizado a realizar o repasse ao Rotary Clube de Sorriso no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para o pagamento de infraestrutura, publicidade, contratação de mão de obra terceirizada e demais despesas relacionadas à execução do evento.

**Art. 3º** O município de Sorriso fica autorizado a realizar os seguintes serviços em para realização de festival de pesca esportiva em Sorriso:

1. 50 horas de serviço de patrola;
2. 50 horas de serviço de caminhão pipa para molhar as ruas de acesso e dentro do local do evento durante a realização;
3. 30 horas de serviço de pá carregadeira;
4. 80 horas de serviço de retroescavadeira de pneu;
5. 01 equipe de roçadores com roçadeira na área do festival;
6. Mão-de-obra para reforma, colocação e retirada de trapiche;
7. Mão-de-obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador;

**Art. 4º** O Rotary Club de Sorriso será o responsável pela:

1. Organização do evento;
2. Do local do evento onde será realizado;
3. Realização das inscrições;
4. Fiscalização dos barcos e caiaques durante a competição;
5. Demarcação das boias para os barcos;
6. Apuração do resultado final;

**Art. 5º**Para atender as despesas citadas no Art. 2º, fica o município autorizado a abrir credito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso II da lei 4.320/64, no valor de até **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**09 – SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

09.001–Sec. Desenvolvimento Econômico - GABINETE DO SECRETARIO

09.001.23 – Comércio e serviços

09.001.23.695 – Turismo

09.001.23.695.0035 – Desenvolvimento do Turismo

09.001.23.695.0035.2162 – Manutenção das Ações de Promoção ao Turismo

337041.00.00 – Contribuições.........................................................R$ 550.000,00

**Total de suplementação: R$ 550.000,00**

**Art. 6º**Fica autorizado a redução de despesas, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

**05 – SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.15.451.0029.1019 – Construção e Sinalização de Ciclovias

449051.00.00 (198) – Obras e Instalações...................................... R$ 70.000,00

Total do órgão.......................................R$ 70.000,00

**11 – SEC. DE GOVERNO**

11.001.04.122.0002.1051 – Aquis. Veículos/Equip./Mat. Perman. - SEMGOV

449052.00.00 (506) – Equipamentos e Material Permanente.......... R$ 80.000,00

Total do órgão.......................................R$ 80.000,00

**20 – SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

20.001.06.181.0002.2117 – Manutenção de Ativ. do Departamento de Trânsito

319094.00.00 (841) – Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$ 80.000,00

339040.00.00 (848) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica......................................................................................... R$ 100.000,00

20.001.06.181.0002.2118 – Manutenção de Ativ. da Secr. De Segurança Pública

319094.00.00 (851) – Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$ 80.000,00

Total do órgão......................................R$ 260.000,00

**24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN**

24.001.04.121.0002.2156 – Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLAN

319013.00.00 (1044) – Obrigações Patronais................................. R$ 30.000,00

319113.00.00 (1045) – Obrigações Patronais................................. R$ 20.000,00

 Total......................................................R$ 50.000,00

24.001.04.126.0002.2157 – Manutenção de Ativ. do Departamento de Tecnologia da Informação

339036.00.00 (1061) – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física...R$ 50.000,00

339037.00.00 (1062) – Locação de Mão-de-Obra........................... R$ 40.000,00

Total......................................................R$ 90.000,00

Total do órgão......................................R$ 140.000,00

 **Total de Reduções: R$ 550.000,00**

**Art. 7º** Para atender a Ação/meta do projeto citado no artigo 5º, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração